

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 535/2020 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Lei nº 535/2020**

Dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS) e dá outras Providências.”

**O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado o Incentivo Financeiro para a Assistência Farmacêutica Municipal do SUS, com recursos de custeio do Programa QUALIFAR-SUS.

Art. 2º - -Farão jus ao recebimento do incentivo os profissionais que atuam no âmbito da Farmácia Básica Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e das metas, desde que realize o serviço de conectividade para utilização do Sistema HÓRUS e outros sistemas desenvolvendo, assim, as ações de assistência farmacêutica na atenção básica, fornecendo, inclusive todos os dados exigidos para tal sistema.

Art. 3º - O financiamento para o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) correrá por conta do Bloco da Assistência Farmacêutica, transferidos pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF), para os profissionais que atuam na Farmácia Básica.

Art. 5º -Os valores do incentivo financeiro são os especificados abaixo:

60% para o farmacêutico da Farmácia Básica;

20 % para o auxiliar da farmácia e/ou qualquer servidor comissionado/concursado com formação no nível médio, que exerça atividade voltada a farmácia;

20 % para despesas eventuais de custeio.

**Parágrafo Único.** A gratificação mensal aos servidores público municipal não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este englobando todas as despesas de contribuição e impostos devidos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22de janeiro de 2020.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**19D0D836

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2020. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>